



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.056 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

EXPEDE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 14/02/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.1886/2016, referente ao requerimento de Autorização Ambiental – AA para a empresa PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A para fundeio de plataformas e embarcações offshore na área do Terminal 2 (T 2) e sua atracação nos molhes norte e sul deste mesmo terminal, localizado no Complexo do Açú, Fazenda Saco d'Antas, 5º Distrito do Município de São João da Barra,
- o Parecer Técnico de Autorização Ambiental nº 24/2016, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Autorização Ambiental – AA para a empresa PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A para fundeio de plataformas e embarcações offshore na área do Terminal 2 (T 2) e sua atracação nos molhes norte e sul deste mesmo terminal, localizado no Complexo do Açú, Fazenda Saco d'Antas, 5º Distrito do Município de São João da Barra.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Autorização Ambiental deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2017

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 22/02/2017, pag. 19.